



RESOLUÇÃO Nº 02, de 10 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a substituição de integrantes das Comissões Permanentes do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - CMPI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº. 3.905, de 17 de outubro de 2024,

CONSIDERANDO a Resolução nº. 11, de 24 de agosto de 2023, que dispõe sobre a nomeação da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes do Conselho Municipal do Idoso – CMI para o biênio 2023/2025,

CONSIDERANDO a Resolução nº. 7, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a substituição de integrantes da Comissão de Denúncias, Monitoramento e Fiscalização do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI,

CONSIDERANDO a Resolução nº. 16, de 15 de julho de 2024, que dispõe sobre a substituição de integrante da Comissão de Denúncias, Monitoramento e Fiscalização do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI,

CONSIDERANDO a Resolução nº. 21, de 7 de outubro de 2024, que dispõe sobre a substituição de integrantes das Comissões Permanentes e Temporárias do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI,

CONSIDERANDO a reunião ordinária do CMPI, realizada no dia 10 de fevereiro de 2025, conforme Ata nº. 193,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso II, alíneas “a” e “b” do art. 2º da Resolução CMPI nº. 11, de 24 de agosto de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

II - ...

- a) Representantes governamentais: Fabíola Morona e Julio Cesar Ferreira;
- b) Representantes não governamentais: Jorge Luiz Gonçalves e Elaine Raquel Pasini Bulat.

Art. 2º O inciso III, alíneas “a” e “b” do art. 2º da Resolução CMPI nº. 11, de 24 de agosto de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

III - ...

**Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais**  
Avenida Santa Catarina, 228, sala 1, Centro, Caçador/SC  
Telefone (49) 99109-7659 e Whatsapp (49) 99117-9996  
E-mail: conselhosmunicipais@cacador.sc.gov.br



- a) Representantes governamentais: Kamilla Radech de Lima e Julio Cesar Ferreira;
- b) Representantes não governamentais: Mirela Carla Urio e Salete Aparecida Bleixuehl de Oliveira.

Art. 3º O inciso IV, alínea “a” do art. 2º da Resolução CMPI nº. 11, de 24 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - ...

- a) Representantes governamentais: Kamilla Radech de Lima e Jussara Jombra.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Caçador, 10 de fevereiro de 2025.

Mirela Carla Urio - PRESIDENTE DO CMPI.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8D38-AE11-B0D0-E214

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MIRELA CARLA URIO (CPF 018.XXX.XXX-13) em 13/02/2025 13:46:43 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacador.1doc.com.br/verificacao/8D38-AE11-B0D0-E214>